

Auditoria de Contratos, Legal Due Diligence e Auditoria de Compliance

Semelhanças e Diferenças

A auditoria de contratos guarda semelhanças com a “legal due diligence” mas desta difere fundamentalmente porque enquanto a due diligence tem lugar extraordinário nos procedimentos de aquisição ou associação empresarial, nas suas diversas modalidades, em que o auditor realiza seu trabalho no interesse do comprador, a auditoria de contratos tem lugar ordinário, por iniciativa da própria empresa - comprometida com o vies preventivo de aperfeiçoamento de suas relações negociais- sem que esteja submetida, no momento da auditoria, ao “assédio” de terceiros.

A auditoria de contratos também guarda semelhanças com a auditoria de compliance mas dela difere porque esta, fundamentalmente, tem por objetivo monitorar e assegurar, no ambiente corporativo, o cumprimento de leis, normas e procedimentos. “Estar em compliance” significa estar em conformidade com leis e regulamentos internos e externos.

A auditoria de contratos e a auditoria de compliance não são atividades excludentes, ao contrário, são complementares.

A auditoria de contratos envolve prática profissional voltada ao conhecimento e parecer jurídico de conteúdo e, por isso, envolve atividade privativa do advogado (artigo 2º do Provimento 66/88 do Conselho Federal da OAB). A auditoria jurídica, embora ainda não reste expressada no artigo 1º do Estatuto da Advocacia, encontra-se inserida no texto do PL 6854/2006 em curso na Câmara dos Deputados.

Autor: Paulo Afonso da Motta Ribeiro